



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

terça-feira, 7 de abril de 2020

Ano VII - Edição nº 00586 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BF1097D97EA9A6419AC4216CA2DE109D

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- DECRETO 238-2020 ESTABELECE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS COMPLEMENTARES E DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA.3
- AVISO DE LICITAÇÃO-CARTA CONVITE Nº 001/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2020.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO 238 /2020

DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Estabelece **NOVAS** medidas temporárias complementares e de emergência de saúde pública, transporte de pessoas e comércio local, **PRORROGA** e determina na rede pública e privada a suspensão das aulas por período indeterminado como medidas excepcionais para o enfrentamento e a prevenção da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da Constituição Federal do Brasil, da Constituição do Estado da Bahia e da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, disciplinada no art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil, garantidas mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de Doença e de outros;

Considerando o que determina os Decretos Estaduais 19.459/20, 19.529/20, 19.550/20 e 19.554/20, que garantem políticas sociais e econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da CF/88;

Considerando o aumento diário de casos provocados pelo Covid-19, no mundo, no Brasil e a recente ratificação de alguns casos confirmados nos municípios vizinhos de Itapetinga e Vitória da Conquista, inclusive com óbito;

Considerando os Decretos 233/2020, 234/2020 e 235/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias e as licenças de eventos em locais públicos ou privado no âmbito do território do município de Caatiba-Bahia, em virtude do COVID-19;

Prefeitura Municipal de Caatiba

Considerando essencialmente a obrigação de decisões imediatas com o objetivo de controlar e conter a circulação de agentes transmissores do vírus em nosso município;**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam prorrogadas a suspensão por tempo indeterminado das aulas das redes de ensino público e privado no âmbito do Município de Caatiba-Bahia, anteriormente estabelecida pelo Decreto 234/2020.

Art. 2º - Fica expressamente proibida a entrada e circulação de vendedores ambulantes, oriundos de outros municípios principalmente os municípios vizinhos aonde já existe casos suspeitos e confirmados da COVID-19 (coronavírus) em toda a extensão do Município de Caatiba-Bahia (sede, povoados e zona rural).

Art. 3º - Ficam suspensas por tempo indeterminado a circulação ou chegada de qualquer meio de transporte rodoviário, transportes alternativos e veículos particulares (ônibus, vans, kombis, carros) que façam linha para as cidades de Itapetinga e Vitória da Conquista.

Art. 4º - Autoriza os estabelecimentos empresariais e prestadores de serviços considerados não essenciais, a realizar transação comercial via contato telefônico e outros meios eletrônicos de comunicação para entregas de mercadorias ou retirada no local, de uma só pessoa por vez, e, de forma nenhuma, gerar aglomeração na porta do comércio, devendo manter seus estabelecimentos fechados.

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços considerados não essenciais como salão de beleza, Barbearia Serviços de Manicure e Pedicure, poderão funcionar com sistema de horário previamente agendado respeitando o limite de pessoa, de uma só por vez, no interior dos estabelecimentos.

Art. 5º - Recomenda aos empresários e gerentes das farmácias, padarias, mercados, açougues, quitandas, mercearias e hortifrutigranjeiros que evitem a aglomeração de pessoas em seus estabelecimentos e cumpram a distância máxima permitida de pelo menos 1 metro entre as pessoas, podendo adentrar a esses estabelecimentos o máximo de 03 (três) a 10 (dez) pessoas por vez, a depender do tamanho do espaço físico de cada comércio.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Art. 6º - Torna obrigatório aos estabelecimentos comerciais que permanecerem abertos, a disponibilização dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual aos seus empregados e prepostos, bem como o fornecimento de álcool em gel 70%, para higienização e limpeza das mãos de todos funcionários e clientes.

Art. 7º - Fica prorrogada por tempo indeterminado todas as demais medidas estabelecidas nos Decretos Municipais 234 e 235/2020.

Art. 8º - As medidas que não forem cumpridas estarão sujeitas a intervenção Municipal através de suas Secretarias além do apoio da Polícia Militar do Estado da Bahia.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA,
EM 03 DE ABRIL DE 2020.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caatiba

Convite

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO/CARTA CONVITE Nº 001/2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município torna público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 o aviso do edital de licitação na modalidade de Carta Convite sob nº 001/2020, tendo como objeto é a locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Caatiba-BA, que será realizado dia 20/04/2020, às 09h:30min, no prédio desta Prefeitura. Os interessados e convidados retirarão o edital no diário Oficial do Município sob link <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario?codCategoria=3>. Publicação deverá cumprir o prazo mínimo exigido de 05 (cinco) dias úteis.

Caatiba - Bahia, 07 de abril de 2020.

Robson Lima Rocha

Presidente da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Convite



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2020

DATA/HORA DO CERTAME: 20/04/2020

09h30min

OBJETO: Locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Caatiba-BA.

EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE / UF:		CEP:
E-MAIL:			
TELEFONES:		FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:			
CARGO NA EMPRESA:			

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, da Carta Convite nº 001/2020, para o objeto acima referenciado.

Caatiba - BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL licitacoes.caatiba@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – REGÊNCIA LEGAL: LEI nº 8.666/1993, LEI nº 8.883/94, LC nº 123/2006 e 147/14.

2 – MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2020

3 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

4 - ÓRGÃOS: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA

5 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

6 – REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO GLOBAL

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 20 de abril de 2020.

HORA: 09:30 hs.

LOCAL: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

VIII - OBJETO:

8.1. A Contratação de empresa para: locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Caatiba-BA, conforme termo de referência - Anexo I.

8.2 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **Anexo IV**, deste Edital.

9 – FUNDAMENTO LEGAL

9.1 – A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/14, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou suspensões na conclusão da obra objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da licitação, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

10 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Serão admitidos a participar da Licitação as empresas convidadas e escolhidas, devidamente cadastradas ou não, que manifestarem os seus interesses no prazo assinalados no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 de até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura das propostas para se cadastrarem ou renovarem os seus cadastros.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

10.2 Deverão apresentar os documentos, no ato da abertura da licitação, em envelope opaco e fechado que contenha sua identificação e número desta licitação, titulado de ENVELOPE A DE HABILITAÇÃO,

11. ENVELOPE A – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

- a. Certificado de Registro Cadastral **CRC – PMC**, em plena validade, para os interessados não convidados
- b. Cópia autenticada ou acompanhada do original do contrato social ou do requerimento de Firma Individual;
- c. Cadastro de pessoa jurídica (CNPJ);
- d. Cópia autenticada (ou impressa da Internet) da prova de regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f. Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- g. A credencial (**Anexo II**) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF). Conforme modelo **Anexo II** desse Edital. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social.
- h. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, na forma do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, em papel timbrado da licitante, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**;
- i. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** - Modelo, deste Edital (somente para a licitante considerada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei).

11.4 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
 - I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;
 - II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
 - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

a.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura;

a.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, poderá neste caso apresentar extrato do simples do ano anterior ou dos últimos 03 (três) meses;

a.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

a.4 Dispensável no caso de MEI

b. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

b.1 Dispensável no caso de MEI

11.4.1 - A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo que corresponde a pelo menos **10% (dez por cento) do Valor Global** proposto para o objeto licitado.

11.5 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6 - Declaração Formal assinada pelo licitante ou representante legal deste, que dispõe de Profissionais de Saúde e infraestrutura (máquinas, equipamentos, materiais, etc), necessários para a execução do objeto da presente licitação e de suas respectivas disponibilidades à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências deste Edital;

11.7 - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (Anexo VI), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante.

11.8 As autenticações requeridas poderão também ser feitas por membros da Comissão Municipal de Licitações ou do setor de Cadastro (Divisão de Compras) nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 devendo, para tal, as cópias se fazerem acompanhar dos documentos originais, os quais serão devolvidos ao representante legal presente após as autenticações requeridas.

12 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE B.

Envelope B:

12.1 Nome ou razão social da empresa e endereço (com telefone e telefax).

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

12.2 Nº da Inscrição Estadual.

12.3 Preço “à prazo”, em moeda corrente do país, - unitário e total, total do lote.

12.4 O preço será definitivo, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do prestador dos serviços ou de seus prepostos/empregados.

12.5 O preço será CIF, portanto, livre de tributo (impostos, taxas e contribuições), ou quaisquer outras despesas.

12.6 Prazo de validade comercial da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.

12.7 Carimbo e assinatura do responsável pela firma proponente.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Será adjudicado o objeto ao licitante cuja proposta de preços tenha sido considerada, substancialmente, adequada às especificações do Edital e que tenha sido determinada como aquela que oferece o menor preço global, com exceção dos itens que possua qualidade insatisfatória ou com prejuízos para Administração.

14.2 Será desclassificada a proposta ou item que apresentar preços que sejam considerados pela Comissão, como superfaturados ou inexequíveis, a partir da apresentação de valores unitários, simbólicos, irrisórios, ou indicativo de “zero”, - incompatível com preço de mercado.

14.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas ou lotes a classificação se fará por SORTEIO, na mesma Sessão.

14.4 Ao se candidatar ao prestação de serviços de determinado lote, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer/prestar o serviço de todos os itens.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES

15.1 O pagamento será parcelado, por iguais e sucessíveis parcelas.

15.1.1 As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Órgão:

109 - Secretaria Municipal De Transporte e Estradas;

Atividade/Ação:

2.052 - Manutenção dos Recursos do CID;

2.053 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas;

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

2.056 –

2.057 –

Elemento de despesa;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16 – REAJUSTAMENTO

16.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis;

16.2 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, devendo a Contratada apresentar justificativa e fundamentação legal formal ao Contratante com base no art. 65, Lei 8.666/93.

17 – RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Se efetuados à Administração rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega ou prestação dos serviços em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

17.2 Será objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após a entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do objeto licitado.

17.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

17.4 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto licitado que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

18 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

18.1 Competirá ao Contratante, Órgão responsável pelo Objeto supra citado, proceder ao recebimento e controle da medição do objeto.

19 – OMISSÕES E CORREÇÕES DAS PROPOSTAS

19.1 Os erros aritméticos só poderão ser retificados nas seguintes hipóteses:

a. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário, se exequível, prevalecerá o preço total ou total do lote que será corrigido;

b. Em sendo o preço unitário inexecutável, não será ele considerado.

20 – PENALIDADES

20.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

20.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

20.3 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

20.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21 – RECURSOS

21.1 Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

22 – REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23 – FORO

23.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Integra este Edital, para todos os efeitos de direito, o Anexo I planilha orçamentária, Anexo II credencial, Declaração do Menor Anexo III, Minuta de Contrato Anexo IV, Modelo de declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Anexo V e declaração não ter impedimento para licitar Anexo VI e Atestado de Vistoria Anexo VII .

24.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo aviso, com restituição de todos os prazos exigidos por lei.

24.3 Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

24.4 É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.5 As despesas com a contratação para aquisição do material licitado correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão Licitante.

24.6 O interessado deverá observar o Edital cuidadosamente, e verificar se o seu exemplar está devidamente completo.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Caatiba - Bahia, 07 de abril de 2020.

Robson Lima Rocha
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Caatiba**Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

Objeto: Locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Caatiba-BA.

TIPO DE LICITAÇÃO	DATA	Fl.			
CARTA CONVITE Nº 001/2020	20/04/2020	01/03			
EMPRESA: _____					
ENDEREÇO: _____					
CIDADE: _____	UF: _____				
INSCR. MUNIC.: _____	FONE _____				
CNPJ/MF: _____					
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (HORA)	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 170HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DA MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORAS	100		
2	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DA MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE	HORAS	352		

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

3	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 82HP, CUSTO DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OPERADOR DA MÁQUINA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. O COMBUSTIVEL SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE	HORAS	704		
VALOR TOTAL					

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Caatiba, _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	001/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Caatiba, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	001/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caatiba, ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.ª MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Convite nº 001/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de horas de máquinas pesadas para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura do município de Caatiba-BA, conforme Edital Convite 001/2020.

§ Único - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela CONTRATANTE em obediência ao Edital de Convite 001/2020, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei número 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 de 08/06/94;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Valor Global para execução dos serviços é de R\$...... (.....), resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da CONTRATADA, objeto do Edital Convite 001/2020.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caatiba;

§ único – Pelo serviços contratados salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 40% serão computados em pessoal e 60% serão computados em insumos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de imediato após ordem de serviço;

4.2 – A vigência do contrato será até o dia 31/12/2020.

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei número 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/94.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS REAJUSTAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade Convite 001/2020, com base no inciso I, alínea “a” do art. 23, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

109 - Secretaria Municipal De Transporte e Estradas;

Atividade/Ação:

2.052 - Manutenção dos Recursos do CID;

2.053 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Estradas;

2.056 –

2.057 –

Elemento de despesa;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.3 - Os preços serão fixo e irrevogáveis;

5.4 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato, poderão ser alterados os atuais preços, devendo a Contratada apresentar justificativa e fundamentação legal formal ao Contratante com base no art. 65, Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 -DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do serviços, objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de prestação de serviços contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.7 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- a. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- d. Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do prestação de serviços será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I)** Advertência;
- II)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III)** Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV)** Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

VII - CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a)** O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
- b)** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante na hipótese de inexecução ou inadimplência do presente contrato, no todo ou em parte, pela contratada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
- c)** Dar-se-á, ainda, a rescisão unilateral do presente contrato, sempre que assim reclamar o interesse público.
- d)** A rescisão causada pela contratada sem razão relevante ou motivo justo, implicará numa multa imposta a esta, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- e)** Admite-se a rescisão amigável por ato bilateral das partes.

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Parágrafo único- Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

IX - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, de de 2020

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
CONVITE	001/2020

Para fins do disposto no Edital Do CONVITE Nº 001/2020, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, 147/2014 em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/14 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Caatiba-Ba.,de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONVITE Nº 001/2020

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, CONVITE Nº 001/2020, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caatiba-Ba.,de de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA